



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

EDITAL Nº 10/2026n – DG/CAMPUS-PF/IFPB, DE 17 DE JULHO DE 2026

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO
DESENVOLVIDAS PELO LABORATÓRIO DE MODA DO
IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

CHAMADA DA DIRETORIA GERAL DO IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO VOLTADA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES E EGRESSOS PARA BOLSAS DE APERFEIÇOAMENTO PARA ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE MODA DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO.

O Diretor Geral do *Campus* Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Chamada de Extensão e Cultura**, destinada à seleção de estudantes regularmente matriculados e egressos dos cursos técnicos integrados e subsequentes de Design de Moda e de Modelagem do Vestuário, para aperfeiçoamento técnico profissional no desenvolvimento de artigos de moda e vestuário, atuando no **Design, Produção e Comunicação de Produtos Institucionais e Brindes Personalizados**, no âmbito do Laboratório de Moda do Campus Pedras de Fogo.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS:

1.1. Esta chamada pública tem como objetivo selecionar dos cursos técnicos de Design de Moda, Informática e áreas relacionadas, para atuação no desenvolvimento **de produtos institucionais e brindes personalizados destinados às ações, eventos e projetos do IFPB, de modo a proporcionar o intercâmbio e transferência de conhecimentos entre servidores, egressos e estudantes, e o aperfeiçoamento profissional e técnico desses participantes.**

1.2. **A proposta busca integrar conhecimentos de design, modelagem, costura, confecção, comunicação visual e tecnologia, empregados na produção dos artigos de comunicação institucional.**

1.3. Este Edital disponibiliza recursos financeiros oriundos do montante da Assistência Estudantil do *Campus* Pedras de Fogo para o custeio de bolsas aos selecionados para as respectivas vagas, conforme tabela a seguir.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Distribuição de Bolsa	Requisitos	Atividade	Valor p/ Mês /Bolsa	Período	Total Parcial
Design de Moda/ Desenvolvimento de Produto (4 vagas)	Estudante regularmente matriculado no Curso Técnico Integrado em Design de Moda.	Desenvolvimento de moldes; Corte e montagem das peças; Operação de máquinas de costura; Acabamento e controle de qualidade; Organização do laboratório de produção.	R\$ 300,00	1 mês	R\$ 300,00
Costura e Modelagem do Vestuário (3 Vagas)	Estudante Egresso do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário	Desenvolvimento de moldes; Corte e montagem das peças; Operação de máquinas de costura; Acabamento e controle de qualidade; Organização do laboratório de produção.	R\$ 600,00	1 mês	R\$ 600,00

1.4. As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos de Ensino/Extensão na modalidade fluxo contínuo;

1.5. Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:

- a) Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos;
- b) Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio a eventos do IFPB;
- d) Operação de Ferramentas Gráficas e estampa têxtil;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

2. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de julho de 2026
Período de Inscrição	18 a 20 de julho de 2026
Resultado Preliminar	21 de julho de 2026
Período de Recursos	22 a 23 de julho de 2026
Homologação do resultado	24 de julho de 2026
Início dos Trabalhos	25 de julho de 2026
Final dos Trabalhos	23 de agosto de 2026

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em:
<https://forms.gle/FThF8MMMnLqq4PkH8>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deve preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação de comprovação dos pontos do quadro relacionado ao seu perfil, disponível no item 6.1.

3.3. Cada candidato deve se inscrever apenas uma vez, observando o preenchimento dos requisitos para a respectiva vaga à qual deseja concorrer.

3.4. É de responsabilidade de cada candidato certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e que se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão avaliadas.

3.5. Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, aluno egresso, discente e parceiro social;

a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;

b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

4. DA EQUIPE

4.1. São requisitos do discente bolsista:

a) Estar regularmente matriculado ou ser egresso em cursos ligados ao eixo tecnológico de Informática, Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB, preferencialmente onde será desenvolvida a ação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

- b) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas e ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para dedicação às atividades do projeto, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas, no caso dos estudantes regularmente matriculados e alunos egressos;
- d) Essas bolsas podem ser cumulativas com outras oriundas da extensão, pesquisa, inovação ou de monitoria. Também não interferem quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas;
- e) Não possuir vínculo incompatível com a execução das atividades ou disponibilidade insuficiente para cumprimento da carga horária.
- f) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 5.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 16 (dezesesseis) horas semanais estudantes matriculados e alunos egressos.
- 5.2. Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador.
- 5.3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas.
- 5.4. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 5.5. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.
- 5.6. Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *Campus* ao qual o projeto está vinculado.
- 5.7. Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.
- 5.8. Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

- 6.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com os requisitos do seu perfil, levando-se em consideração os quadros de pontuação a seguir.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Para aluno Egresso ou Matriculado

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter participado de cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Ter sido voluntário ou bolsista de monitoria	10 por semestre	20	20
Ter participado da organização de eventos	10 por evento	20	20
Ter concluído o Curso técnico Subsequente Modelagem do Vestuário ou curso semelhante	30 único	30	30
TOTAL		100	

6.2. A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Design de Moda do *Campus* Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Coordenação do Projeto ou setor responsável, mediante comunicação oficial, conforme a necessidade de execução das atividades previstas no projeto.

7.2 Os candidatos classificados e não contemplados dentro do número de vagas disponíveis integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade do projeto, disponibilidade de vagas e recursos, obedecendo à ordem de classificação durante o período de vigência deste edital.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à Direção de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

8.2. O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Ensino, junto à Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*, realizar a substituição.

8.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.

8.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Ensino proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

9.2. O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (ou setores equivalentes) dos *Campus* Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 17 de julho de 2026.

Frederico Campos Pereira

Diretor do *Campus* Pedras de Fogo

Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022